



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2100 (ORDINÁRIA) DE 03 DE AGOSTO DE 2023

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VI. Ordem do Dia

Item 1 – Julgamento de processos

Item 1.1 – Processo(s) eletrônicos

PAUTA Nº: 46

PROCESSO: GO-6315/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 133/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis – AEAAI, conforme Deliberação COTC/SP nº 106/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 69.502,80, despesas aprovadas pelo gestor de R\$ 54.301,30, com saldo de R\$ 15.201,50 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 47

PROCESSO: GO-11051/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 163/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu – AEARMG, conforme Deliberação COTC/SP nº 107/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 149.652,00, despesas aprovadas pelo gestor de R\$ 126.382,87, com saldo de R\$ 23.269,13 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 48

PROCESSO: GO – 1112/2022

Interessado: Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 10420 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos, conforme Deliberação COTC/SP nº 108/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 61.394,90, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 60.613,44 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 60.613,44, com saldo de R\$ 781,46 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 49

PROCESSO: GO – 1209/2022

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 10553 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim, conforme Deliberação COTC/SP nº 109/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 103.770,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 103.770,00 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 103.770,00, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 50

PROCESSO: GO – 1224/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11100/2020 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Itápolis – AEAAI, conforme Deliberação COTC/SP nº 110/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 32.920,80, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 25.557,55 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 24.333,63, com saldo de R\$ 8.587,17 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 51

PROCESSO: GO – 1358/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 10450/2020 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, conforme Deliberação COTC/SP nº 111/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 32.917,50, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 28.309,16 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 15.300,36, com saldo de R\$ 17.617,14 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 52

PROCESSO: GO – 1240/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Presidente Epitácio

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11380/2020 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Presidente Epitácio – AEAPE, conforme Deliberação COTC/SP nº 112/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 38.883,24, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 33.225,68 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 13.059,74, com saldo de R\$ 25.823,50 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 53

PROCESSO: GO – 1083/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11032 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos da Estância Turística de Pereira Barreto e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 113/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 38.916,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 36.523,63 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 32.589,63, com saldo de R\$ 6.326,37 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 54

PROCESSO: GO – 1147/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11529/2020 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado – AEAEAD, conforme Deliberação COTC/SP nº 114/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 31.157,06, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 30.740,92 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 21.879,06,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

com saldo de R\$ 9.278,00 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 55

PROCESSO: GO – 937/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11538 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Araras, conforme Deliberação COTC/SP nº 115/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 37.440,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 36.988,53 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 36.988,53, com saldo de R\$ 441,98 já restituído pela Entidade de Classe e saldo de R\$ 9,49 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 56

PROCESSO: GO – 1143/2022

Interessado: Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a retificação do quadro da deliberação 146/2022 e, conseqüentemente, retificação da Decisão PL/SP nº 747/2022, referente a prestação de contas do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11383/2020 do Crea-SP, realizado no período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação Paulista de Engenheiros Florestais – APAEF, conforme Deliberação COTC/SP nº 116/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 12.000,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 11.709,98 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 11.709,98, com saldo de R\$ 290,02 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 57

PROCESSO: GO-9145/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 51/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bertioga, conforme Deliberação COTC/SP nº 117/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 54.963,84, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 63.398,92 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 63.398,92, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 58

PROCESSO: GO-8595/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 60/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri – ASSEAB, conforme Deliberação COTC/SP nº 118/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 209.514,48, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 217.815,49 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 217.815,49, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 59

PROCESSO: GO-8884/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 60/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista – AEA, conforme Deliberação COTC/SP nº 119/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 114.552,96, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 114.552,96 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 114.552,96, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 60

PROCESSO: GO-10347/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Agrimensores, Arquitetos, Técnicos e Tecnólogos de Laranjal Paulista e Região

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 149/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Agrimensores, Arquitetos, Técnicos e Tecnólogos de Laranjal Paulista e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 121/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 36.705,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 16.854,12 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 16.854,12, com saldo de R\$ 19.851,48 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 61

PROCESSO: GO-13152/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 169/2018-UCP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena, conforme Deliberação COTC/SP nº 122/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 68.432,00, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 68.432,00 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 68.432,00, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 62

PROCESSO: GO-9250/2023

Interessado: Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos (Pirassununga)

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 138/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos – AREA (Pirassununga), conforme Deliberação COTC/SP nº 123/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 61.896,96, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 69.839,58 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 69.839,58, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 63

PROCESSO: GO-12076/2023

Interessado: Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 157/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da Região de Amparo, conforme Deliberação COTC/SP nº 124/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 60.223,92, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 61.050,32 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 61.050,32, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 64

PROCESSO: GO-12079/2023

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 168/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Socorro, conforme Deliberação COTC/SP nº 125/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 62.715,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 70.156,08 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 70.156,08, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 65

PROCESSO: GO-12419/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 137/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – AEAA-MA, conforme Deliberação COTC/SP nº 126/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 114.112,80, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 114.178,33 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 114.178,33, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 66

PROCESSO: GO-6637/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 012/2018-UCFP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Presidente Venceslau, conforme Deliberação COTC/SP nº 127/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 68.473,68, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 68.473,68 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 68.473,68, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 67

PROCESSO: GO-13357/2023

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 49/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Vale do Rio Pardo – AEAA, conforme Deliberação COTC/SP nº 128/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 78.424,80, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 79.310,18 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 79.310,18, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 68

PROCESSO: GO-13217/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 132/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Descalvado – AEAEAD, conforme Deliberação COTC/SP nº 129/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 68.830,08, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 86.162,86 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 86.162,86, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 69

PROCESSO: GO-12932/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 141/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga, conforme Deliberação COTC/SP nº 130/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 64.496,88, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 63.652,21, valor final atestado pelo Gestor de R\$ 63.652,21, e valor principal e da atualização monetária de R\$ 844,67 já restituído pela Entidade de Classe.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 70

PROCESSO: GO-12844/2023

Interessado: Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Estância Turística de Poá

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 98/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Estância Turística de Poá – AEAPOA, conforme Deliberação COTC/SP nº 131/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 91.186,20, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 97.216,78 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 97.216,78, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 71

PROCESSO: GO-10975/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 001/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista – AEAANAP, conforme Deliberação COTC/SP nº 132/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 147.586,68, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 150.479,12 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 150.479,12, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 72

PROCESSO: GO-12656/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Hortolândia

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 024/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Hortolândia, conforme Deliberação COTC/SP nº 133/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 96.371,88, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 98.416,96 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 98.416,96, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 73

PROCESSO: GO-11751/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 025/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba – AEAI, conforme Deliberação COTC/SP nº 134/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 113.895,36, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 103.364,47 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 103.364,47, com saldo de R\$ 10.530,89 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 74

PROCESSO: GO-10137/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Itatiba

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 026/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba – AEAI, conforme Deliberação COTC/SP nº 135/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 84.429,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 72.153,27 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 72.153,27, com saldo de R\$ 12.276,33 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 75

PROCESSO: GO-10584/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e
Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 032/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Deliberação COTC/SP nº 136/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 84.429,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 95.054,25 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 95.054,25, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 76

PROCESSO: GO-12638/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de São Manuel

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 152/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Agrônomos de São Manuel – AENSAM, conforme Deliberação COTC/SP nº 137/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 50.630,64, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 52.450,99 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 52.450,99, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 77

PROCESSO: GO-13159/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 620/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região – ASSENAAGRO, conforme Deliberação COTC/SP nº 138/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 68.432,16, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 74.251,92 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

valor final atestado pelo Gestor de R\$ 74.251,92, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 78

PROCESSO: GO-11973/2023 **Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Palmital

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 117/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Palmital, conforme Deliberação COTC/SP nº 139/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 36.705,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 25.434,27 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 25.434,27, com saldo de R\$ 11.271,33 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 79

PROCESSO: GO-0465/2023 **Interessado:** Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos do Centro Oeste Paulista

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 003/2019-UPC/SUPGER, realizado no período de 12/06 a 31/12/2019, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Tecnólogos do Centro Oeste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Paulista, conforme Deliberação COTC/SP nº 140/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 44.323,15, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 37.038,87 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 37.038,87, com saldo de R\$ 7.284,28 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 80

PROCESSO: GO-13185/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 107/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região, conforme Deliberação COTC/SP nº 141/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 159.651,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 159.651,60 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 159.651,60, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 81

PROCESSO: GO-8433/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 004/2019-UCFP/SUPGES, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos, conforme Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

COTC/SP nº 142/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 32.783,28, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 37.526,15 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 37.526,15, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 82

PROCESSO: GO-6369/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 054/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá, conforme Deliberação COTC/SP nº 143/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 101.762,40, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 101.762,40 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 101.762,40, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 83

PROCESSO: GO – 0988/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular com ressalvas, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 11273 do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, conforme Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

COTC/SP nº 144/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 45.269,51, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 46.862,83 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 43.810,08, com saldo de R\$ 1.459,43 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 84

PROCESSO: GO-10243/2023 **Interessado:** Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 134/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal, conforme Deliberação COTC/SP nº 146/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 108.695,52, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 108.695,52 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 108.695,52, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 85

PROCESSO: GO-12142/2023 **Interessado:** Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade nº 016/2018-UPC, realizado no período de 01/01 a 31/12/2021, apresentada pela Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira – AEAN, conforme Deliberação COTC/SP nº 147/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 67.106,40, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 67.753,45 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 67.753,45, com saldo de R\$ 0,00 a repassar ou a restituir ao CREA-SP.

PAUTA Nº: 86

PROCESSO: GO-15466/2022

Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Nova Alta Paulista

Assunto: Termo de Fomento – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao repasse de apoio financeiro para evento “Curso Técnico: Mobilidade e Transporte Urbano, Edificação e Iluminação Pública e Fiscalização e Atividade Profissional”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 001/2022/GRI/SUPCOM, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Nova Alta Paulista – AEANAP, conforme Deliberação COTC/SP nº 148/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 80.000,00, despesas aprovadas pelo gestor de R\$ 80.000,00, com saldo de R\$ 16.000,00 a repassar à Entidade de Classe.

PAUTA Nº: 87

PROCESSO: GO-6586/2023

Interessado: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente a solicitação de parcelamento de débito da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão – ASSEANAP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

VOTO: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo GO-6586/2023, realizado em 16 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 150/2023.

PAUTA Nº: 88

PROCESSO: GO-6387/2023

Interessado: Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto

Assunto: Instalação e Funcionamento de Unidade – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta:1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da prestação de contas referente ao Termo de Instalação e Funcionamento de Unidade, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente a solicitação de parcelamento de débito da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto – AEAAS, e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

VOTO: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo GO-6387/2023, realizado em 24 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 151/2023.

PAUTA Nº: 89

PROCESSO: GO-3890/2023

Interessado: Crea-SP

Assunto: Composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2024

CAPUT: LF 5.194/66 - art. 42 - RES 1.071/15 - art. 15

Proposta: 1-Aprovar

Origem: CRT

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata da proposta de composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2024; considerando o disposto na Seção II do Capítulo III da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando que a Comissão de Renovação do Terço do Crea-SP aprovou em sua reunião de 01 de agosto de 2023, por meio da Deliberação CRT/SP nº 227/2023, o número de 272 (duzentos e setenta e duas) representações no Plenário do Crea-SP para o exercício de 2024 com a seguinte distribuição: 191 (cento e noventa e uma) representações de entidades de classe de profissionais de nível superior e 81 (oitenta e uma) representações de instituições de ensino superior; e considerando a Decisão PL-1586/2022, do Confea, que aprovou a composição do plenário do Crea-SP para 2023;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

VOTO: aprovar a Deliberação CRT/SP nº 227/2023 da Comissão de Renovação do Terço, e a composição do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2024 com: a) 177 (cento e setenta e sete) vagas pelo Grupo Engenharia, constituído por 78 (setenta e oito) da modalidade Civil, 43 (quarenta e três) da modalidade Eletricista, 39 (trinta e nove) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 7 (sete) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 4 (quatro) da modalidade Agrimensura, 3 (três) do campo de atuação profissional Segurança do Trabalho, e 14 (quatorze) vagas pelo Grupo Agronomia, b) 81 (oitenta e uma) representações de instituições de ensino superior, sendo 18 (dezoito) da modalidade Civil, 7 (sete) da modalidade Eletricista, 15 (quinze) da modalidade Mecânica e Metalúrgica, 7 (sete) da modalidade Química, 3 (três) da modalidade Geologia e Minas, 2 (duas) da modalidade Agrimensura, 6 (seis) do campo de atuação profissional Segurança do Trabalho, e 23 (vinte e três) pelo Grupo Agronomia. A) Mantidos os mandatos em andamento das entidades de classe de profissionais de nível superior, as indicações para o exercício de 2024 serão conforme segue:

Civil: 34 vagas a serem preenchidas pelas entidades: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Nova Alta Paulista; Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Americana; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Andradina e Região; Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Fernandópolis; Associação Guaratinguetaense de Engenheiros e Arquitetos; Associação Regional dos Engenheiros de Ilha Solteira e Adjacências; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itu; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jacaré; Associação dos Engenheiros de Jundiaí; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Marília e Região; Associação Matonense de Engenharia e Agronomia; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Penápolis; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruíbe; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Estância Turística de Poá; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão; Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Vale do Ribeira; Associação dos Engenheiros e Agrônomos do ABC; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos; Associação de Engenharia e Agronomia do Vale do Rio Pardo; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo; Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (5); Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga. **Eletricista:** 20 vagas a serem preenchidas pelas entidades: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região; Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos, Geólogos, Tecnólogos e Técnicos de 2º Grau de Barueri; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Bauru; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Bebedouro; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes; Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mogi Mirim; Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região do Pontal do Paranapanema; Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto; Associação dos Engenheiros da Estrada de Ferro Santos à Jundiaí; Associação Paulista de Tecnólogos; Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

(4); Sindicato dos Tecnólogos do Estado de São Paulo; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Suzano. **Mecânica e Metalúrgica:** 18 vagas a serem preenchidas pelas entidades: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Bragantina; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapeverica da Serra; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ribeirão Pires; Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste; Associação dos Engenheiros e Arquitetos do ABC (2); Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos; Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (7), Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho. **Química:** 3 vagas a serem preenchidas pelas entidades: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto; Instituto de Engenharia, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo. **Geologia e Engenharia de Minas:** Não há vagas a serem renovadas. **Agrimensura:** Não há vagas a serem renovadas. **Segurança do Trabalho:** 1 vaga a ser preenchida pela entidade: Associação Paulista de Engenheiros de Segurança do Trabalho. **Agronomia:** 10 vagas a serem preenchidas pelas entidades: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Garça; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos; Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Paulínia; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba; Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto; Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos; Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo (3); Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo. B) Mantidos os mandatos em andamento das instituições de ensino de nível superior, as representações a iniciar no exercício de 2024 serão conforme segue: 1. Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal (civil e agronomia); 2. Centro Universitário Armando Álvares Penteado – FAAP (civil); 3. Centro Universitário do Instituto Mauá de Tecnologia (eletricista); 4. Centro Universitário Moura Lacerda (civil); 5. Centro Universitário SENAC (segurança do trabalho); 6. Escola de Engenharia de Piracicaba (civil); 7. Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista (agronomia); 8. Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF (agronomia); 9. Faculdade Doutor Francisco Maeda (segurança do trabalho e agronomia); 10. Faculdades Integradas de Araraquara (civil); 11. Faculdades Integradas Maria Imaculada (civil); 12. Fundação Universidade Federal do ABC (mecânica e metalúrgica); 13. Universidade Brasil (química e agronomia); 14. Universidade de Araraquara – UNIARA (mecânica e metalúrgica e agronomia); 15. Universidade de Mogi das Cruzes – UMC (segurança do trabalho); 16. Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP (segurança do trabalho); 17. Universidade de Taubaté – UNITAU (mecânica e metalúrgica e agronomia); 18. Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE (eletricista); 19. Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP (mecânica e metalúrgica); 20. Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR (agronomia); 21. Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP (civil); 22. Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu – UNESP (agronomia); 23. Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP (mecânica e metalúrgica); 24. Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP (mecânica e metalúrgica); 25. Faculdade de Engenharia Mecânica – UNICAMP (mecânica e metalúrgica).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 90

PROCESSO: GO-0008978/2022

Interessado: Faculdade de Tecnologia da Zona Leste – Campus A.E. Carvalho

Assunto: Cadastro de Curso – Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos

CAPUT: Resolução nº 1073/16, do Confea

Proposta: 1 -Deferir

Origem: CEAP

Relator: Elias Basile Tambourgi

CONSIDERANDOS: que trata do registro do curso superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos , da FATEC- Zona Leste, do Centro Paula Souza; considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Química - CEEQ concedeu aos profissionais formados as atribuições do artigo 3º e 4º da Resolução 313/1986, do Confea; considerando que, em diligências, este Conselho, para efetuar o registro do curso no sistema, solicitou uma série de documentos que foram apensados pela Instituição de Ensino, ressalte-se o documento a folha 95 do presente que trata da portaria do CEE reconhecendo o curso; considerando que, tendo em vista que o presente processo está de acordo com as legislações deste Sistema,

VOTO: pelo registro do referido curso neste Conselho e sua inserção na Câmara Especializada de Engenharia Química.

PAUTA Nº: 91

PROCESSO: GO-002490/2023

Interessado: Dario Gramorelli

Assunto: Consulta Técnica

CAPUT: REGIMENTO – Art. 9ª, inciso XI

Proposta: 1 - Aprovar

Origem: CEEMM, CEEE, CEEQ e CEEC

Relator: Fernando Augusto Saraiva

CONSIDERANDOS: que trata de consulta técnica apresentada pelo Eng. Mec. Dario Gramorelli, representando a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS POLITÉCNICOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, protocolou consulta neste Conselho para "solicitar esclarecimentos quanto às atividades profissionais de engenheiros que possam estar envolvidos com o projeto, fabricação, construção, implantação e operação de PLANTAS/SISTEMAS DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO". Segundo ainda o documento recebido do solicitante, "nas diferentes unidades do CREA no Brasil ainda não estão pacificados os papéis de algumas disciplinas da Engenharia (nomeadamente Mecânica, Civil, Elétrica, Controle & Automação, Química) neste tipo de sistema/equipamento, o que tem trazido da parte dos profissionais neles envolvidos insegurança na assunção de suas responsabilidades". Ainda no documento, o autor solicita explicitamente: "Desta forma, especificamente, solicitamos ao CREA-SP que se manifeste de forma clara e incisiva sobre quais são as atribuições permitidas para os profissionais de Engenharia Mecânica, Civil, Elétrica, Controle & Automação e Química, quando se trata de ULTRAFILTRAÇÃO, com a definição da responsabilidade que pode ser assumida e registrada para cada engenheiro das áreas acima, nas diferentes etapas que vão desde a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

conceituação do sistema até sua entrega até a operação definitiva, pelos critérios aceitos no sistema CONFEA/CREA - portanto com reconhecimento nacional (grifo nosso) -, sem que se cometa ação ilícita ou equivocada, permitindo que a respectiva responsabilidade venha a fazer parte do seu acervo técnico, com o devido reconhecimento público e amplamente aceito no mercado". O assunto foi analisado pela Assistência do GAC 2 (fls. 17 a 20), que elencou a legislação em que baseou sua análise (Decreto nº 23.569/33 e Resoluções Confea nºs 218/73, 447/00 e 1.073/16). O assistente técnico da GAC2/SUPCOL, Engenheiro Mecânico Douglas José Matteucci, tendo adequadamente analisado a consulta efetuada, assim como a descrição do processo envolvido, sugeriu em sua Informação Técnica que a consulta fosse encaminhada para apreciação de quatro Câmaras Especializadas deste Conselhos, pelas argumentações abaixo: Considerando que a ULTRAFILTRAÇÃO, no caso específico de tratamento de águas, o material sólido retido é descartado e o líquido é aproveitado, podendo ou não receber tratamento posterior (deionização, cloração, ajuste de pH, entre outros), sendo amplamente utilizado como pré-tratamento de água bruta em estações de tratamento de água potável, foi sugerida a apreciação deste Processo 002490/2023 por parte da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL. Considerando que a ULTRAFILTRAÇÃO é composta por equipamentos modulares tipo rack com interconexão por meio de tubulações, bombas, válvulas e demais acessórios, foi sugerida a abertura de processo cópia (criado o Processo 008857/2023) para apreciação por parte da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA. Considerando que a ULTRAFILTRAÇÃO é composta de sistemas de controle eletrônicos, como medidores, sensores, atuadores, softwares de controle, bem como sistemas de monitoramento, foi sugerida a abertura de processo cópia (criado o Processo 008861/2023) para apreciação por parte da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA. Considerando que a ULTRAFILTRAÇÃO é um processo físico de separação que necessita de pré-separação de sólidos grosseiros encontrados em águas servidas, foi sugerida a abertura de processo cópia (criado o Processo 008859/2023) para apreciação por parte da CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA. Em vista da multidisciplinaridade nas etapas do processo de Ultrafiltração, procedimentos e sobreposição de competências, a SUPCOL encaminhou em 28/07/2023 o processo a este Conselheiro para análise e emissão de parecer fundamentado dirigido à Presidência deste Regional, manifestando-se acerca da consulta apresentada. Os processos gerados e documentos foram devidamente encaminhados às Câmaras, relatados e objeto de Decisões que constam do processo principal ou dos processos juntados, assim definidas: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - pela Decisão CEEC/SP nº 803/2023, em reunião de 14/06/2023, "DECIDIU: Por sugerir a CEEC que encaminhe resposta à consulta técnica formulada pelo interessado, informando que no âmbito da Câmara Especializada de Engenharia Civil é de competência dos Engenheiros: - elaborar para atividade de Ultrafiltração: Civil - 1) Prospecção do terreno, terraplenagem, fundações dos prédios onde serão Instalados os módulos; 2) Projeto e construção das edificações onde o sistema de Ultrafiltração será instalado; 3) Provimento das instalações de infraestrutura para o funcionamento do sistema, ou seja todo e qualquer serviço relacionado a execução da construção da edificação que abrigue as instalações dos equipamentos para a referida atividade; Ambiental - 1) Caracterização do produto a ser tratado; 2) Acompanhamento do desempenho do tratamento executado; 3) Projeto e Dimensionamento do sistema de tratamento; 4) Operação do sistema de tratamento; Sanitarista - 1) Caracterização do produto a ser tratado; 2) Acompanhamento do desempenho do tratamento executado; 3) Projeto e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Dimensionamento do sistema de tratamento; 4) Operação do sistema de tratamento” (fls. 30/31); CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – pela Decisão CEEE/SP nº 580/2023, em reunião de 16/06/2023, “DECIDIU: Após análise verificamos que o profissional é Engenheiro Eletricista com atribuições dos artigos 8º e 9º, da Resolução 218/73 do CONFEA ou tecnólogo na área de elétrica com atribuições da Resolução 313/86, ou Eng. de Controle e Automação com atribuições da Resolução 427/99” (fls. 63); CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA – pela Decisão CEEMM/SP nº 408/2023, em reunião de 13/07/2023, “DECIDIU: 1. Por determinar que ao Engenheiro Mecânico detentor das atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do Confea, ou equivalentes, no caso da planta de “ULTRAFILTRAÇÃO”, competem as responsabilidades pelas seguintes atividades: projeto hidráulico (tubulações, acessórios, arranjo físico); projeto do sistema de bombeamento (dimensionamento); especificação de válvulas e seus acessórios (dimensionamento e especificação de modos funcionais); cálculo estrutural de skids; produção de componentes mecânicos; construção dos módulos de membranas; acompanhamento da montagem; operação, com ajustes e aferição de desempenho”. 2. Por determinar que ao Tecnólogo em Mecânica e ao Tecnólogo em Mecânica - Processos Industriais (respectivamente códigos 132-08-00 e 132-08-06 da tabela de títulos profissionais – anexo da Resolução n.º 473/2002 do Confea) no caso da planta de “ULTRAFILTRAÇÃO”, competem as responsabilidades pelas seguintes atividades: especificação de válvulas e seus acessórios (dimensionamento e especificação de modos funcionais); produção de componentes mecânicos; construção dos módulos de membranas; acompanhamento da montagem; operação, com ajustes e aferição de desempenho.” (fls. 109/110); CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA – pela Decisão CEEQ /SP nº 104/2023, em reunião de 29/06/2023, “DECIDIU: Embora não caiba ao profissional de Engenharia Química construir o sistema de ultrafiltração (grifo nosso), a etapa do projeto, dimensionamento, implantação e execução de processo de ultrafiltração exige que o profissional tenha conhecimento de propriedades físico-químicas e de transferência de massa de sistemas sólido-líquido. Conhecimentos esses inerentes na formação do Engenheiro Químico. A Engenharia Química é uma habilitação específica do profissional Engenheiro, com atividades enquadradas nos Artigos 1º e 17 da Resolução nº 218 de 1973. Portanto, é de competência do Engenheiro Químico as atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais” (fls. 147/148). 2. ANÁLISE. De vasta fonte bibliográfica consultada sobre o tema disponíveis on-line constando de artigos, encontros técnicos e palestras, inclusive dentro do Sistema CONFEA CREAs, depreende-se que a filtração e suas variações, a depender do tipo de filtro utilizado (por exemplo tipo cesto bag e manga; tipo membrana e cartucho; argilas; areias; filtros de membranas que são subdivididos em microfiltração, ultrafiltração, nanofiltração e osmose reversa), podem ser aplicadas em várias atividades dentro da engenharia, como por exemplo mas não limitado a: processos físico-químicos, indústria de alimentos e tratamento de águas e esgotos. Há ainda menção à possível utilização em ramos da engenharia de materiais e de microeletrônica. Sobre o tema de tratamento de águas e esgotos é importante lembrar a atuação do professor da Escola Politécnica (Poli) da USP,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Ivanildo Hespanhol. Ele foi o fundador e diretor do Centro Internacional de Referência em Reuso de Água (Cirra) – entidade sem fins lucrativos vinculada ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Poli. Hespanhol era graduado em Engenharia Civil pela USP. Mestre em Engenharia Sanitária, concluiu doutorado em Engenharia Sanitária (grifos nossos) pela Universidade da Califórnia, Berkeley, e em Saúde Pública pela USP. O professor trabalhava, principalmente, com temas relacionados à conservação e à água; gestão de recursos hídricos; sistemas avançados de tratamentos de esgotos e efluentes industriais, incluindo sistemas de membranas, processos oxidativos, biomembranas, evaporadores de compressão de vapor, entre outros. Também contribuiu com alguns livros, como Introdução à engenharia ambiental: o desafio do desenvolvimento sustentável, Gestão da água no Brasil, Água na indústria: uso racional e reuso e Water pollution control: a guide to the use of water quality management principles. Em palestra ministrada com apoio do CONFEA em 2016 o Professor Hespanhol exemplificava processos de reuso de água com diversas etapas, incluindo-se a ultrafiltração. Desta forma fica claro que, a despeito de que sua graduação em engenharia civil não ter, à priori, ligação com o processo de ultrafiltração, sua pósgraduação em engenharia sanitária e ambiental lhe conferiu conhecimento incontestável para entender e trabalhar com os processos de ultrafiltração, entre outros. É importante lembrar ainda que parte dos projetos e materiais utilizados no que se indica como ultrafiltração, não tem neste processo seu uso ou aplicações exclusivas. Por exemplo materiais como tubulação, válvulas e mesmo painéis de controle e automação podem ser aplicado tanto na ultrafiltração como também em outros processos industriais e mesmo de outros processos de filtração e que não estão em análise neste processo, como microfiltração, nanofiltração e osmose reversa. Considerando a documentação apresentada bem como as manifestações das Câmaras Especializadas e levantamentos sobre o tema, que incluem principalmente processos de tratamento de águas, indústria de alimentos e indústria química, entendemos que: Há intersecção e sobreposição de atividades no que se refere a projeto de equipamentos, projeto dos sistemas de controle e automação, dimensionamento, caracterização do material a ser tratado, análise e acompanhamento do processo e resultados obtidos. Com isso fica clara necessidade de interrelacionamento de habilitações profissionais para que tal atividade venha a ter êxito, como ocorre em diversos outros exemplos na sociedade moderna. Nesse ponto parece pacífico que as atividades descritas pela CEEC como referentes à preparação do terreno, edificação e obras de infra-estrutura são habilitações atribuídas aos profissionais daquela Câmara com formação em Engenharia Civil. Aos profissionais de Engenharia Ambiental e Sanitária, pertencentes também a esta Câmara caberiam, não exclusivamente, a caracterização do produto a ser tratado, o acompanhamento do desempenho do tratamento executado, o projeto e dimensionamento do sistema de tratamento e a operação do sistema de tratamento, nesse caso, s.m.j., a operação poderia contar com atuação de tecnólogo da área. Aos profissionais de Engenharia Química, pelo seu conhecimento nos processos em Operações Unitárias tanto na modalidade de engenharia química como engenharia de alimentos caberiam também a caracterização dos materiais a sofrerem o processo de ultrafiltração como o dimensionamento, implantação e execução de processo de ultrafiltração, além de sua operação, também com possível atuação de tecnólogos com formação na área. Apesar de não especificado pela CEEE em sua Decisão, da leitura do Relato fornecido pelo Conselheiro entende-se que, além das atividades executadas pelos profissionais de outras formações na Engenharia, caberia aos profissionais desta formação e tecnólogos da área, eventuais projetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

e operação de equipamentos para os sistemas de controle eletrônicos, tais como " medidores, sensores, atuadores, softwares de controle, bem como sistemas de monitoramento", não atuando no projeto de ultrafiltração e análise de seu desempenho e atividades. Finalmente, quanto aos profissionais pertencentes à Câmara de Engenharia Mecânica e metalurgia caberia a especificação de projeto hidráulico (tubulações, acessórios, arranjo físico), projeto do sistema de bombeamento além de atividades de sua competência, como a produção de componentes mecânicos e a construção dos módulos de membranas, por exemplo, sendo estas atividades passíveis de atuação dos tecnólogos com formação na área,

VOTO: pela não exclusividade do processo para apenas uma formação na área das Engenharias, cabendo a cada profissional, a depender de sua formação dentre as citadas no Processo em análise, a participação em etapas diferentes no projeto e desenvolvimento de equipamento e materiais. VOTO ainda pela atuação com sombreado na execução do processo de ultrafiltração em si, com possível atuação dos Engenheiros Químicos, de Alimentos e Ambiental e Sanitária. Além disso, meu entendimento é de que demais profissionais do Sistema CONFEA CREA com formação pertinente à área e com base na Resolução CONFEA Nº 1073 DE 19/04/2016 possam solicitar extensão de atribuição nas Câmaras Especializadas para atuação nos processo de Ultrafiltração, à semelhança da formação e atuação do Professor Ivanildo Hespagnol. Por fim não nos parece possível responder, como solicitado pelo autor, que esta manifestação ou decisão plenárias estipule para o processo de Ultrafiltração as atribuições "pelos critérios aceitos no sistema CONFEA/CREA - portanto com reconhecimento nacional", uma vez que tal definição só pode ser dada pela Plenária do CONFEA e não neste CREA-SP.

Item 1.2 – Processo(s) de Ordem “C”

PAUTA Nº: 92

PROCESSO: C – 0161/1993

Interessado: Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Homologar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP,

VOTO: aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Colaboração - Valorização Profissional nº 8/2020-UCFP do Crea-SP, realizado no período de 01/01 a 31/12/2020,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

apresentada pela Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, conforme Deliberação COTC/SP nº 120/2023, referente ao valor aprovado e repassado de R\$ 7.111,60, onde foram apresentados documentos comprobatórios no valor de R\$ 7.111,60 e valor final atestado pelo Gestor de R\$ 5.922,00, com saldo de R\$ 1.189,60 a restituir ao CREA-SP com atualização monetária, quando restituído após o prazo legal.

PAUTA Nº: 93

PROCESSO: C - 161/1993

Interessado: Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos

Assunto: Termo de Colaboração – prestação de contas

CAPUT: ATO ADM 49 - CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: COTC

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata do Termo de Colaboração para Parceria em Projetos de Ampliação da Fiscalização e Valorização do Exercício Profissional e Divulgação da Legislação, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando a análise da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas referente a solicitação de parcelamento de débito da Associação Bandeirante dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Santana de Parnaíba – ABEAA, e considerando os requisitos constantes do art. 50 inciso II, parágrafo 2º, do Ato Administrativo nº 49, de 23/11/2022,

VOTO: aprovar o parcelamento de débito, objeto do Processo C-161/1993, realizado em 2 parcelas, nos moldes do mesmo ato administrativo, conforme Deliberação COTC/SP nº 149/2023.

PAUTA Nº: 94

PROCESSO: C-606/2019

Interessado: Crea-SP

Assunto: Revisão do Regulamento do Colégio Estadual de Empresas

CAPUT: REGIMENTO – art. 190

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Luís Chorilli Neto

CONSIDERANDOS: que trata do Colégio Estadual de Empresas – COE-SP, instituído pelo Plenário do Crea-SP através das decisões D/SP nº 126/2019 e Decisão PL/SP nº 965/2019; considerando as Decisões D/SP nº 130/2019 e PL/SP nº 1177/2019 que aprovaram a minuta do Regulamento do Colégio Estadual de Empresas de São Paulo – COE-SP; considerando o encaminhamento do Regulamento do Colégio Estadual de Empresas de São Paulo – COE-SP, com atualizações/adequações, visando aprimorar e ampliar os canais de comunicação para com a sociedade e especialmente usuários dos préstimos do Crea-SP; considerando o inciso IV do artigo 101 do Regimento do Crea-SP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

“Art. 101. Compete à Diretoria: IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiro do Crea;”; considerando o artigo 190 do Regimento do Crea-SP: “Art. 190. Os órgãos consultivos possuem regulamento próprio proposto pelo presidente e aprovado pelo Plenário, onde constam informações referentes à sua finalidade, composição, competência, coordenação e funcionamento de suas reuniões.”,

VOTO: Aprovar o novo Regulamento do Colégio Estadual de Empresas de São Paulo – COE-SP, como apresentado:

“CAPÍTULO I

Da Natureza, da Finalidade e das Ações:

Art. 1º O Colégio Estadual de Empresas dos setores jurisdicionados pelo Sistema CONFEA/CREA de São Paulo - COE-SP integra a estrutura de suporte do CREA-SP, e congrega todas as empresas e entidades que defendam e/ou representem empresas nas áreas da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia, da Meteorologia que integram e possuem registro no Sistema CONFEA/CREA/SP.

Parágrafo primeiro. O COE SP é um órgão consultivo do CREA-SP, por este instalado e se reúne de acordo com o calendário anual de reuniões do CREA-SP.

Parágrafo Segundo. Esse regulamento poderá ser alterado mediante proposta do Presidente do Crea-SP e as propostas de modificação serão submetidas ao plenário.

Art. 2º O Colégio Estadual de Empresas de São Paulo tem como principal objetivo discutir e encaminhar assuntos de interesse mútuos do COE-SP e o CREA/SP.

I – propor projeto de normativos de interesse geral das entidades, empresas e seus profissionais;

II –propor soluções para desenvolvimento, especialização e atualização dos sistemas do CREA/SP de modo a otimizar o trabalho e relacionamento, de forma recíproca;

II - fomentar e aprimorar relacionamento entre as entidades e empresas do setor e o CREA-SP;

IV - debater políticas de melhoria nas cadeias produtivas do Estado com vistas a fomentar e melhorar o desenvolvimento econômico-social e ambiental;

V – propor mecanismos que promovam as empresas e os profissionais do sistema e consequentemente a melhoria do exercício profissional;

VI - implementar propostas de interesse mútuo entre o CREA-SP e as empresas do Sistema CONFEA/CREA, bem com aquelas interessadas;

VII - criar espaços de discussão, promovendo palestras, cursos e eventos sobre assuntos de interesse do COE/SP e do CREA-SP;

VIII – promover e participar de fóruns de discussões sobre mudanças técnicas utilizadas pelas empresas do setor , decorrentes da evolução natural, inovação tecnológica e novas técnicas que possam desenvolver do ponto de vista econômico e sustentável nos trabalhos realizados.

IX - contribuir para o aperfeiçoamento das atribuições profissionais sugerindo procedimentos ao Sistema CONFEA/CREA/SP;

X - elaborar projetos de aperfeiçoamento dos profissionais colaboradores das empresas do Sistema CONFEA/CREA;

XI- incentivar programas de atualização profissional em consonância com as mudanças de conjuntura de mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

XII - traçar estratégias para melhorar as relações institucionais na sociedade, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA /SP como agentes transformadores, importantes para o desenvolvimento sustentado dos estados e municípios;

XIII - estabelecer fluxo de informações entre as empresas do Sistema CONFEA/CREA e o CREA-SP;

XIV - envidar esforços para contribuir com o CREA-SP na sugestão e criação de políticas que objetivem o aprimoramento qualitativo dos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, tendo como princípio primordial a defesa dos interesses da sociedade;

XV - zelar pela orientação ética profissional e pelo aperfeiçoamento do conteúdo e aplicação do Código de Ética dos profissionais das empresas;

XVI - elaborar o plano anual de trabalho e o planejamento estratégico em âmbito estadual.

XVII - propor, participar e organizar eventos focalizando todas as empresas que integram o Sistema CONFEA/CREA/SP;

XVIII apoiar a fiscalização do exercício profissional, encaminhando informações e sugerindo melhorias técnicas e tecnológicas constantes;

XIX - definir temas para debate de teses e propostas sobre as grandes questões nacionais e estaduais de interesse da categoria e da sociedade;

XX – promover discussões para possibilitar a articulação com os poderes legislativo e executivo, para, aprovação de legislação federal, estadual e municipal de interesse mútuo;

XXI – Discutir políticas públicas praticados pelos governos municipal, estadual e federal e a sua interferência na vida das empresas do Sistema CONFEA/CREA.

XXII – Estabelecer relações internacionais com empresas, grupos e organismos estrangeiros para o fomento das atividades empresariais de São Paulo.

Parágrafo primeiro. Para a consecução de suas ações o COE-SP será subdividido em Comitês Temáticos definidos e estabelecidos na reunião de instalação do COE-SP e anualmente renovados e/ou criados em sua primeira reunião.

CAPÍTULO II

Da Composição e da Representação

Art. 3º O COE-SP é constituído pelo Presidente do CREA-SP e entidades de empresas jurisdicionadas pelo CREA-SP, conforme artigo seguinte.

Art. 4º Compõem o COE-SP:

I – o Presidente do CREA-SP;

II – até 25 (vinte e cinco) empresas e entidades associativas que representem o interesse de empresas jurisdicionadas pelo CREA-SP, que serão convidadas a compor o COE-SP.

Parágrafo primeiro. Os representantes indicados por cada empresa e entidade deverão ter cargos de gestão, liderança e decisão em cada uma das pessoas jurídicas. Na impossibilidade de atendimento da regra, a entidade participante indicará 1 (um) profissional do Sistema CONFEA/CREA, em exercício no seu corpo colaborativo para representa-la.

Parágrafo segundo. Por deliberação da Presidência do CREA-SP poderão fazer parte temporariamente do COE-SP, como convidados, sem direito a voto, especialistas para subsidiar discussões pertinentes aos do Colégio.

Paragrafo terceiro. O rol das empresas e entidades de empresas constantes do inciso II, do art. 4º, será indicado pelo Presidente do CREA-SP, mediante ato devidamente justificado, levando em consideração para indicação o número de empresas que representam, a modalidade das empresas representadas, a localização das empresas representadas, o número de profissionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

que são vinculados direta e indiretamente, o número de Anotações de Responsabilidade Técnicas – ARTs emitidas pelas possíveis empresas; valor do capital social das possíveis empresas; número dos funcionários que compõem o quadro técnico das possíveis empresas, devendo o rol ser aprovado pela Diretoria do CREA-SP.

CAPÍTULO III

Da Coordenação

Art. 5º A coordenação do COE-SP será exercida pelo Presidente do CREA-SP, e poderá ser desenvolvida de forma compartilhada com representantes das entidades de empresas que compõem o COE-SP.

Parágrafo primeiro. O coordenador, além da coparticipação de coordenadores para o auxílio no desenvolvimento dos trabalhos, poderá nomear um coordenador adjunto fixo.

Parágrafo segundo. O coordenador exerce as funções de representação e de caráter executivo.

Parágrafo terceiro. O coordenador adjunto exerce a função de Secretário e substitui o coordenador em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo quarto. Na ausência do coordenador e do coordenador adjunto, os trabalhos serão conduzidos pelo integrante do COE com registro mais antigo no Sistema CONFEA/CREA.

Art. 6º Anualmente o COE-SP é estruturado em Comitês Temáticos com o objetivo de:

I - fomentar o relacionamento entre as entidades e empresas com as demais entidades que integram o CREA-SP;

II - atender e encaminhar as demandas, inerentes à sua criação, que vierem dos profissionais do CREA-SP;

III - propor mecanismos de controle que promovam o aprimoramento do CREA-SP com as empresas inscritas no CREA-SP, bem como a formação e o aprimoramento do corpo profissional das empresas;

IV - propiciar, incorporar e transmitir as novas tendências mercadológicas, tecnológicas e outros conhecimentos inovadores, e

V - propor palestras, seminários, cursos e demais eventos temáticos.

Art. 7º Os Comitês Temáticos do COE-SP são estabelecidos na primeira reunião, através do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IV

Da Instalação e desenvolvimento dos trabalhos

Art. 8º A primeira reunião ordinária será instalada pelo Presidente do CREA-SP.

Parágrafo único. Na primeira reunião, será proposto o Plano de Trabalho.

Art. 9º A partir da instalação do COE-SP, os trabalhos serão desenvolvidos conforme plano de trabalho.

Parágrafo único. Eventual alteração do plano de trabalho apresentado, deverá ser aprovada pela Diretoria do CREA-SP.

CAPÍTULO V

Das Pessoas Jurídicas Participantes:

Art. 10. Podem ser convidadas para participar do COE-SP as empresas e entidades que representem e defendam interesses de empresas regularmente registradas no CREA-SP, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo primeiro. Para o exercício e participação junto ao COE-SP a pessoa jurídica não deverá ter pendências junto ao CREA-SP.

Art. 11. São direitos dos participantes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

I - participar nas deliberações ocorridas no âmbito do COE-SP;

II – apresentar propostas de interesses mútuos;

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões do COE-SP ocorrem de acordo com o calendário anual de reuniões do CREA-SP, limitadas até 6 (seis) reuniões ordinárias.

Parágrafo primeiro. As reuniões do COE-SP ocorrerão, preferencialmente, em uma das Sedes do CREA-SP.

Parágrafo Segundo. A ocorrência de reunião extraordinária poderá ser solicitada pelos membros do COE-SP, devidamente justificada, ao Presidente do CREA-SP, a quem cabe autorizar a realização da mesma, ou, caso queira, encaminhar à Diretoria do CREA-SP, para avaliação e deliberação.

Parágrafo terceiro. Pelo menos, parte das ações para o funcionamento dos comitês temáticos em datas diferentes das reuniões do COE-SP, deverá ocorrer por tecnologias adequadas à videoconferências/áudioconferências, e ocorrerão sem ônus para o CREA-SP.

Art. 13. O COE-SP poderá, por meio de proposta encaminhada ao Coordenador, solicitar o convite de terceiros para a participação em suas reuniões.

CAPÍTULO VII

Das Competências

Art. 14. Compete ao Coordenador do COE/SP:

I - responsabilizar-se pelas atividades do COE-SP perante o Plenário do CREA/SP;

II - propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;

III - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho do COE-SP;

IV - diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades do COE-SP, visando à execução de seus trabalhos; e

V - convocar e coordenar as reuniões.

Parágrafo único. Havendo coparticipação coordenação, ou designação de coordenador adjunto, exceto a competência constante do inciso V, as demais poderão ser delegadas pelo Sr. Presidente.

Art. 15. Para efeito deste Regulamento considera-se proposta o instrumento administrativo, necessariamente fundamentado, que propõe a realização de estudos e medidas capazes de gerar a edição de normas e tomada de providências técnico-administrativas.

Parágrafo primeiro. As propostas devem contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – situação existente;

II – proposição;

III – justificativa;

IV – fundamentação legal; e

V – sugestão de mecanismos de implantação.

Parágrafo segundo. Proposta de alteração da legislação profissional deve conter, anexa, minuta de resolução ou decisão normativa, conforme o caso.

Parágrafo terceiro. Proposta que expresse posicionamento ou demande gestões junto aos órgãos governamentais ou entidades privadas, além das exigências contidas nos parágrafos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

anteriores, deve ser acompanhada de minuta de expediente a ser remetido, contendo o nome, o cargo administrativo e seu endereço.

Parágrafo quarto. Proposta que expresse manifestação favorável ou desfavorável sobre determinado assunto ou que objetive externar cumprimentos deve conter o nome e endereço do destinatário e contemplar os requisitos previstos nos incisos deste artigo

Parágrafo quinto. A fundamentação das propostas, além de especificar a legislação pertinente à matéria, deve conter estudo técnico do tema.

Parágrafo sexto. As propostas devem ser elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.

Art. 16. Podem apresentar proposta os membros do COE-SP.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 17. As atividades de caráter consultivo do COE-SP são acompanhadas e supervisionadas pela Assessoria da Presidência do CREA-SP.

Art. 18. Cabe à Assessoria da Presidência do CREA-SP analisar as propostas geradas nas reuniões do COE-SP, visando à consecução dos objetivos a que se destinam.

Parágrafo único. É permitido à Assessoria da Presidência não analisar as propostas que não atendam aos requisitos previstos neste regulamento ou a legislação nacional, retornando-as devidamente justificadas ao COE-SP.

Art. 19. O presente Regulamento entra em vigor a partir da aprovação pelo Plenário do CREA-SP.”
